

Prefeitura de TUCUMA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO DEMANDANTE

DEMANDANTE: Município de Tucumã - PA por intermédio do Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL: Joel José Correa Primo – Secretário Municipal de Educação – Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PORTARIA/DECRETO: Portaria nº 003/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa remanescente, referente a aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO FORNECEDOR

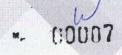
3.1. A empresa NORTE SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.948/0001-84, com sede na Rodovia PA 279, nº 244, Quadra 10 – Km 160, Setor Industrial, Tucumã-PA - CEP 68.385-000, e-mail: nortesulpneus@hotmail.com, telefone (94) 99212-1254, dentre as classificadas remanescentes no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A empresa Norte Comércio e Serviço Ltda foi vencedora de vários produtos no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT – Ata de Registro de Preços nº 20231010. Firmou o Contrato nº 20231155 com o Fundo Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação, foi informada pela Prefeitura Municipal de Tucumã, órgão gerenciador da referida Ata, que a Contratante não está cumprindo os contratos firmados, e que após exaurir todas as possibilidades de recebimento do objeto contratual, não restou a esta Administração outra alternativa a não ser as rescisões dos contratos firmados com a fornecedora. Como a Administração necessita destes produtos de maneira urgente para suprir as suas necessidades e garantir o suporte a sua frota operacional de veículos de apoio às atividades educacionais, uma vez que os pneus em uso estão desgastados e em condições intrafegáveis, colocando em risco a vida dos colaboradores que trabalham e utilizam esses veículos.





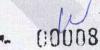




- **4.2.** O artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por Dispensa de Licitação, a qual objetiva a Contratação Direta de empresas especializadas para fornecer o remanescente dos produtos, em consequência da Rescisão do Contrato nº 20231155, atendida a ordem de classificação da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT, e mantidas todos os prazos e condições preestabelecidas no Edital, bem como, a manutenção da proposta ofertada nos lances constante do ranking e considerando a necessidade de adquirir os produtos para o efetivo desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
- **4.3.** É cediço que a Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.
- **4.4.** A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.
- **4.5.** No entanto a Lei Federal nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (artigo 24). Neste Processo Administrativo, aplica-se a hipótese do artigo 24, inciso XI, da mencionada Lei.
- **4.6.** No tocante a dispensa de licitação, uma das hipóteses de excepcionalidade previstas na legislação em testilha, é cediço que a competição, em tese, é possível, mas o legislador adotou a premissa de que existem razões suficientes para que a regra do processo licitatório fosse adotada, preservando-se outros interesses públicos que merecem circunstancialmente prevalência em detrimento da contratação após regular processo licitatório.
- **4.7.** A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de atender os requisitos dispostos nos art. 24, XI, e art. 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.









- **4.8.** A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.
- **4.9.** Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.
- **4.10.** É de se inferir que a dispensa de licitação prevista no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nestes casos, a realização de uma nova licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.
- **4.11.** Pelo exposto, tendo em vista que a referida aquisição é necessária para a manutenção operacional de caminhões e máquinas pesadas, pode a Administração Pública aplicar o artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoas jurídicas, desde que preenchidos os requisitos necessários exigidos em Lei.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **5.1.** Para compreensão do presente caso, é oportuno mencionar especificamente o artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, invocado pela Administração como fundamento da dispensa de licitação, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação em virtude de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, dispondo nos termos seguintes:
 - "Art. 24. É dispensável a licitação:
 - (...) XI na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"
- **5.2.** Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação de remanescente de obras, serviços ou fornecimento, a lei exige que haja existência de licitação anterior, contratação do objeto









com o licitante vencedor e extinção do contrato, observância da ordem de classificação, contratação de remanescente e condições e preços do licitante vencedor.

- **5.3.** Assim, diante das informações constantes na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT, temos que, observado a ordem de classificação do referido processo licitatório, o segundo classificado, tendo aceito os mesmos prazos e condições preestabelecidas no Edital, bem como, a manutenção da proposta ofertada nos lances constante do ranking, conforme Termos de Aceitação, em anexo, a dispensa de licitação é a melhor maneira de preservar o interesse público.
- **5.4.** A aquisição é necessária e de forma urgente para suprir as suas necessidades e garantir o suporte a sua frota operacional de caminhões e máquinas pesadas, uma vez que os pneus em uso estão desgastados e em condições intrafegáveis, colocando em risco a vida dos colaboradores que trabalham e utilizam esses maquinários.

6. RAZÃO DA ESCOLHA

- **6.1.** Diante das informações constantes na Ata de Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT, temos que, observado a ordem de classificação do referido processo licitatório, o segundo classificado, tendo aceito os mesmos prazos e condições preestabelecidas no Edital, bem como, a manutenção da proposta ofertada nos lances constante do ranking, conforme Termo de Aceitação, em anexo, a dispensa de licitação é a melhor maneira de preservar o interesse público, nos moldes do art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.** Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa NORTE SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.948/0001-84, com sede na Rodovia PA 279, nº 244, Quadra 10 Km 160, Setor Industrial, Tucumã-PA CEP 68.385-000, e-mail: nortesulpneus@hotmail.com, telefone (94) 99212-1254.
- **6.3.** O valor a ser pago a empresa escolhida, NORTE SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI EPP, deve ser de R\$ 7.079,00 (sete mil e setenta e nove reais) e mantidas toda as condições contidas naquele processo licitatório de origem.
- **6.4.** Pelo exposto, tendo em vista a rescisão do contrato Rescisão do Contrato nº 20231155 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, pode a Administração Pública aplicar o artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica para fornecer o restante do objeto.







7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PNEU 175 70 ARO 14	MICHELIN	2	UNIDADE	572,00	1.144,00
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU 175/70 ALTA RESITÊNCIA. TIPO ESTRU ÍNDICE DE VELOCIDADE T, API MARCA ACEITÁVEL: GOODYEA	TURA CARCAÇA RADIA ROVADO PELO INMETR	AL. CARACTERISTIC O, GARANTIA DE 5	'AS ADICIONAIS: SEM ANOS CONTRA DEFE	CÂMARA. ARO 14. ÎNDICE ITOS DE FABRICAÇÃO. USC	DE CARGA 82 KG,
2	PNEU 265 70/16 -MISTO	MICHELIN	5	UNIDADE	1.187,00	5.935,00
	ESPECIFICAÇÃO: PNEU VEÍC CARCAÇA RADIAL, PNEU 265 7 PELO INMETRO, E APROVADO FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR . EVOLUTION, FIRESTONE DEST	0 ARO 16 MISTO, PARA IS PELAS NORMAS ABN 4 6 MESES, GARANTIA	USO EM L200 TRI IT E COM SELO DI DE 5 ANOS CONTI	TON OUTDOOR 2021/ E APROVAÇÃO IMPRI RA DEFEITOS DE FAI	2022, TOYOTA HILUX CS 4. ESSO NA LATERAL DO PRO BRICAÇÃO. MARCA ACEITA	X4. CERTIFICADO DDUTO, DATA DE ÍVEL: GOODYEAR
				NUESTREE	VALOR TOTAL RS	7.079,00

8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **8.1.** Os produtos serão solicitados através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.
- **8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e ou da Nota de Empenho emitida pela Contratante, conforme a necessidade desta.
- **8.3.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, s/nº Bairro das Flores Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, conforme Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **8.4.** Todos os encargos e despesas com transporte e descarregamento dos matérias gráficos deverão correr único e exclusivamente às custas da CONTRATADA.
- **8.5.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 -Código de Defesa do Consumidor.
- **8.6.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal n° 8.666/93 sendo:











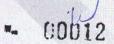
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.
- 8.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações, com as cláusulas contratuais e com o Projeto Básico.
- 8.8. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 8.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 8.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.









- 9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº Contrato, da Ordem de Compra, da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da(s) Ordem(ns) de Compra(s) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Tucumã-PA - Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 11. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS **FISCAIS**
- 11.1. O Contrato a ser firmado terá validade até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou demais pertinentes ao pleito.





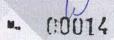


- **11.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.2.1. Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto será pelo servidor pelo servidor Sr. Jean da Conceição Viana, Agente Administrativo, e-mail: jeanviana93@gmail.com, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.
- 11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:
- a) Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias corridos, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento.
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações.
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização.
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos itens, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do mesmo.









- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são Obrigações da Contratante:
- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas.
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

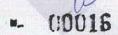








- **13.1.** A Contratada poderá ser aplicada a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas na minuta do contrato e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme disposto:
- I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 03 (três) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 03 (três) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- **b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 03 (três) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber do contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;







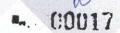
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **13.2.** Para os fins do **item 13.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.







Prefeitura de A TUCUMA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **13.4.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **13.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa
- **13.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **13.6.** A sanção prevista no item V do item **13.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.
- **14.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Tucumã - PA, 10 de novembro de 2023.

Keylla Cintra Peichin Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Aprovo o presente Projeto Básico

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO









Secretário Municipal de Educação Portaria nº 003/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20231155

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023/ADM. PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-032PMT-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na Rua Jatobá, Nº 338, Monte Castelo, e de outro lado a firma NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.946.482/0001-54, estabelecida à AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS SANTOS DA ROCHA, residente na RUA KETLEM CRISTINA, S/N, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do CPF 025.119.552-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-032PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 9/2023-032PMT-SRP, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 16/06/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 065/2023/ADM, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com Página 1 de 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2023-032PMT-SRP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência - Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência - Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2023-032PMT-SRP, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALCE TOTAL
057905	PNEU 175/70 R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU 2 TIPO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA	ALTA IAL. DICE PELO DE VEL:	2,00	530,000	1.060,00
081388	PREU 215/75 R17,5 - Marca.: MICHELIN PNEU 215/75 R 17,5 LISO. MARCA ACEITÁVEL: Michelin Liso 126/124m 12 Lonas, Firelli 126/124m MCO1 L .Fara uso em Caminhão VW 8.163 Delivery 2016/2017, VOLARE (MICHOOAIBUS) 2019 Pneu veiculo automotivo, material banda rudagem borracha alta resistência, estrutura carcaça radial, características adicio sem câmara. Certificado pelo INMECRO, e aprovação impress lateral do produto, data de fabricação não superior meses, qaranlia de 5 anos contra defeitos fabricação.	iso, VAN tipo nais o na & 6	12,00	1.389,000	16.668,30
122466		agem caça L20C 4x4. ABNT uto, a de	5,00	1.180,000	5.930,30
				VALOR GLOBAL R\$	23.628,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com Página **2** de **13**

-0-1/02/4/0-1/03/404



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

- 3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- **3.2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.
- **3.2.4.** À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.
- **3.2.5.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com Página 3 de 13

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h às 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o Sr. Jean da Conceição Viana, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Janaina Aparecida Pereira de Medeiros, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- **4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com Página **4** de **13**

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;
- **4.5.** Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.
- 4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
 - b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;
- **4.7.** No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, 2023 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 23.628,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais).
- **6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **6.3.** No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 5 de 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **7.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **7.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 6 de 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. Jean da Conceição Viana, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Janaina Aparecida Pereira de Medeiros, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1, Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 7 de 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 8 de 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 9 de 13





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta:
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com Página **10** de **13**

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

- 10.1.1. Para os fins do item 10.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante.
- 10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 11 de 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- 14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-032PMT-SRP e Processo Licitatório nº 065/2023/ADM.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: <u>cpl2021pmt@gmail.com</u>

Página 12 de 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 -Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 29 de Agosto de 2023

JOEL JOSE

CORREA

Assinado de forma digital por JOEL JOSE CORREA PRIMO:62892576172 08:45:19 -03'00'

PRIMO:62892576 Dados: 2023.08.29 172

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27 CONTRATANTE

NORTE COMERCIO Assinado de forma digital **E SERVICOS**

por NORTE COMERCIO E SERVICOS

LTDA:4194648200 LTDA:41946482000154

Dados: 2023.08.29 16:57:56

-03'00'

NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 41.946.482/0001-54 CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20231155

O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 41.946.482/0001-54, com sede na AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MATHEUS SANTOS DA ROCHA, vem por meio deste informar a RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20231155, referente a ATA Nº 20231010, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-032 PMT, com objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, consubstanciado nas seguintes cláusulas CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
057905	PNEU 175 7C ARO 14 - MARCA: GUCBYEAR PNEU 175/7C R14. NOVO. ANO DE FABRICAÇÃO: 20 TITO A, RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM BO RESITÊNCIA. TIFO ESTRUTURA CARCAÇA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. AR DE CARCA 82 KG, INDICE DE VELOCIDADE T, AP INMETRO, GRARANTIA DE 5 ANOS CONTRA D FABRICAÇÃO. USO EM GOL 1.0 2018. MARCA GOOGYEAT SET XL TL ABSULTANCE MAXLÍFE, CONT POWERCONTACT 20 USUBERICA.	RRACHA ALTA RADIAL. 14.INDICE ROVADO PELO EFEITOS DE ACEITÁVEL:	2,00	530,000	1.360,00
031398	PNEU 215/75 R17,5 - Warda: MICHELIN PNEU 21575 R 17,5 LISCO MARCA ACELTÁVEL: Mi Liso 126/124M 12 Lionas, Pirelli 126/124m Para uso em Caminhão VW 8.160 Delivery 201 VOLARE (MICROCKIBUS) 2019. Pneu veicalo autonociivo, muteriul bunda redagem borracha alta resist estrutura carcaça radia, características sem câmara. Cerrificado pelo IMMETRO, e aprovacos pelas normas AbN1 e com selo de aprovação lateral do procuto, data de fabricação não s meses, garantia de 5 anos contra de fabricação.	MCO1 Liso, 6/2017, VAN énciu, tipo udicionuis impresso na uperior a 6	12,00	1.389,000	16.668,00
122468	PNEU 265 7C/ 16 -MISTO - Marca.: FIRESTONE	CS 4x4. CS 4x4. normas ABHT do produto, garantia de	5,00	1.180,000	5.900,00
				VALUE GLOBAL DS	23 628 00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUMÃ - PA, 24 de Outubro de 2023

JOEL JOSE CORREA
Assinado de forma digital por JOEL

PRIMO:628925761 JOSE CORREA PRIMO:62892576172 Dados: 2023.10.24 15:32:50 -03'00'

72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27 CONTRATANTE

COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTÔNIO E OBRAS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 20 de outubro de 2023 até 20 de novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20 de outubro de 2023, JOEL JOSE CORREA PRIMO - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 20230359; Origem, CONCORRÊNCIA 3/2022-004PMT. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ, CNPI:nº 22.981.088/0001-02 e CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LIDA, inscrito NONPI: nº 27.361.036/0001-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA FEIRA DO ARTESANATO E PRAÇA DE LAZER DE TUCUMÃ-PA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 20 de outubro de 2023 até 17 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20 de outubro de 2023,

AVISO DE LICITAÇÃO FRAÇASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-072FMS

O município de Tucumã, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ - FMS, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico SRP 9/2023-072FMS, com sessão marcada para o dia 31/10/2023, às 9:00 horas cujo o objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-042FMS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR, o Processo Licitatório n* 9/2023-072FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, FRACASSADO.

Tucumã - PA, 31 de outubro de 2023. RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação AVISO RETIFICAÇÃO, circulado no DOU, Seção 3, № 207, página 316, coluna 02, em 31 de outubro de 2023, retifica-se, onde se lê: "2/2023-021FME", passa a se lê: "2/2023-007FME".

Tucumã - PA, 31 de outubro de 2023. JOEL JOSÉ CORREA PRIMO Secretário Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação EXTRATO DE TERMO ADITIVO, circulado no DOU, Seção 3 - Edição Extra, № 198-A, página 13, coluna 01, em 18 de outubro de 2023, retifica-se, onde se lê: "20210555", passa a se lê: "20222500".

Tucumã - PA, 31 de outubro de 2023. CELSO LOPES CARDOSO Prefeito

AVISO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20231010
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT
O MUNICÍPIO DE TUCUMĂ representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMĂ-PÁ - Secretaria Municipal De Infraestrutura, C.N.P.J: 22.981.088/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, gue no referido Pregão Eletrônico, № 9/2023-32PMT. Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumã-Pa, solicitou a rescisão do contrato nº20231010, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

Tucumã - PA - 31 de outubro de 2023. CELSO LOPES CARDOSO Prefeito

AVISOS DE RESCISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, C.N.P.J: 27.185.397/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico. Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefertura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231097, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

PREGÃO ELETRÓNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCEJADA DE PREUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÂ-PA. A Prefeitura Municípal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231098, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMĀ representado pela PREFEITURA MUNICÍPAL DE TUCUMĀ-PÁ, C.N.P.J: 22.981.088/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PREUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMĀ-PA. A Prefeitura Municípal de Tucumā-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231099, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDÍDOS.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMĂ representado pela FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, C.N.P.J: 11.234.764/001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÁ-PA. A Prefethura Municipal de Tucumá-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231132, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

PREGÃO ELETRÓNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMĀ representado pela FUNDO MUCIPAL DE EDUCUÇÃO- SEMEC, C.N.P.J: 29.182.485/0001-27, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PREUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMĀ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumā-pā, solicitou a rescisão do contrato nº20231155, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP № 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, C.N.P.J:28.469,469/000193, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, № 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231157, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

Tucumã - PA - 31 de outubro de 2023. JOEL JOSE CORREA PRIMO Fundo Municipal de Educação - SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023€.

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade, Tomada de Preços nº 005/2023, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da EMEF Professora Maria Albuquerque Lima - Polo Sede, no município de Viseu/PA. O certame será dia 28/11/2023, às 09:00 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao e http://www.viseu.pa.gov.br/tomada-de-preco-2023/.

Viseu, 31 de outubro de 2023 ÂNGELA LIMA DA SILVA Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 44/2023/SEMEC Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 088/2023/PMX. OBJETO Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICIA, para atender as demandas da Administração Geral deste Municipio de Xinguara/PA, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de início da sessão: 14/11/2023 HORA e LOCAL: 08h00 (oito horas), no Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Murai de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara - PA e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Xinguara - PA, 30 de outubro de 2023. ANDRESSA BORBA MAGALHAES Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com a Tomada de Preços nº 00011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar CONTRATADA: JHONATAN ANDRADE DA SILVA LTDA EPP.

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 917739/2021/MDR/CAIXA, PROPOSTA Nº 1079312-10, celebrado entre a Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Aguiar.
VALOR GLOBAL R\$: 1.256.053,78 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cinquenta

e três reais e setenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO - III ETAPA - NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0117/2021 - SEDAM / RECURSOS PRÓPRIOS 02.070 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 451 2011 1052 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 30/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00345/2023 - 30.10.23 - MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - R\$ 39.133,62.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO - III ETAPA - NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - R\$ 39.133,62.

Alagoa Nova - PB, 27 de Outubro de 2023 FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 9/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL ALEXANDRINO DE MELO do Município de Alcanti-PB, conforme Termo de Convênio 0134/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal do Governo do Estado da Paraíba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALVES CONSTRUCOES LTDA - R\$ 101.505,77.

Alcantil - PB, 31 de Outubro de 2023 CICERO JOSE FERNANDES DO CARMO Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 10/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Nos termos do relatorio final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil, visando à construção de 2 (duas) passagens molhadas na zona rural do município de Alcantil PB, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 876049/2018/MAPA/CAIXA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

> Alcantil - PB, 31 de Outubro de 2023 CICERO JOSE FERNANDES DO CARMO Prefeito



CONFORME PROJETO BÁSICO. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 20 de outubro de 2023 até 17 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20 de outubro de 2023,

CELSO LOPES CARDOSO -

Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:

Washigton de Souza Guimarães Código Identificador: E4B566B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222557; Origem, TOMADA DE PREÇOS Nº MANUTNÇÃO DE **FUNDO** 2/2022-016. Partes: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ:nº CONSTRUSERV SERVIÇOS 28.469.469/0001-93 e CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: nº 07.329.932/0001-21, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTÔNIO E OBRAS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 20 de outubro de 2023 até 20 de novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20 de outubro de 2023,

JOEL JOSE CORREA PRIMO

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Publicado por:

Washigton de Souza Guimarães Código Identificador: C23D9979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Na publicação EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO, circulado no FAMEP, N° 3354, página 89, coluna 01, em 18 de outubro de 2023, retifica-se, onde se lê: "20210555", passa a se lê: "20222500".

Tucumã - PA, 31 de outubro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO -

Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:

Washigton de Souza Guimarães Código Identificador:2146217F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA. CNPL 27.185.397/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE E ACESSÓRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231097, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

TUCUMÃ - PA - 31 de outubro de 2023.

ASS - HAMILTON PACHECO DA SILVA - Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 9/2023-032PMT – MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231098, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

TUCUMÃ - PA - 31 de outubro de 2023.

ASS - RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PÁ, C.N.P.J: 22.981.088/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231099, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

TUCUMÃ - PA - 31 de outubro de 2023.

ASS - CELSO LOPES CARDOSO - Prefeito Municipal de Tucumã-pá.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 9/2023-032PMT - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, C.N.P.J: 11.234.764/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231132, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

TUCUMÃ - PA - 31 de outubro de 2023.

ASS - LIVIA LIRA DE ARAUJO - Fundo Municipal de Assistência Social.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 9/2023-032PMT – MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela FUNDO MUCIPAL DE EDUCUÇÃO- SEMEC, C.N.P.J: 29.182.485/0001-27, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-032PMT, Objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231155, referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

TUCUMÃ - PA - 31 de outubro de 2023.

ASS - JOEL JOSE CORREA PRIMO - Fundo Municipal de Educação - SEMEC.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO